

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2013

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, com sede na Avenida Mato Grosso 175 Centro em Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Municipal N.º 264 de 09 de maio de 2013 torna público que, fará realizar, no dia 07 de outubro de 2013 às 08:00 horas, na sala de reuniões localizada no Setor de Licitação da Prefeitura de Nova Olímpia-MT, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela legislação posterior, Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Complementar Municipal n.º 28, de 12 de maio de 2011, além das demais disposições aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e aceitar, de forma incondicional e irrestrita.

1.2. As justificativas que comprovam o interesse público na alienação do imóvel objeto da presente CONCORRÊNCIA estão expostas no processo licitatório n.º 001/2013, de cujos autos foi extraída cópia integral, que se encontra disponível para exame na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, situado na Avenida Mato Grosso 175 Centro em Nova Olímpia-MT, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado.

1.3. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Jornal Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por meio de Documento de Arrecadação Municipal, no endereço supra citado, obtida no Departamento de Arrecadação do Município e pago na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

1.4.1. Os licitantes que retirarem o Edital e seus anexos do portal e de e-mail da prefeitura deverão, necessariamente, remeter mensagem para o endereço eletrônico: licitação@novaolimpia.mt.gov.br, contendo razão social, CNPJ, telefone, fac-símile, e-mail para contato, sob pena de não receberem a comunicação prevista no item 1.3, bem como comprovar o pagamento da aquisição do instrumento convocatório.

1.5. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos mediante a apresentação de seus questionamentos, de forma fundamentada e por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no Setor de Licitações e/ou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio, situado na Avenida Mato Grosso, nº 175, Centro, em Nova Olímpia MT, no horário de 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.

1.6. Decairá do direito de impugnar administrativamente o termo de edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na Concorrência.

1.7. Caberá ao prefeito municipal responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.3 deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS** de matrículas:

24492-24493-24494-24495-24500-24501-24502-24503-24504-24505-24506-24507-24508-24509-24510-24511-24512-24513-24514-24515-24516-24517-24518-24519-24520-24521-24522-24523-24524-24525-24526-24527-24528-24529-24530-24531-24537-24538-24539-24540-24541-24542-24545-24546-24547-24548-24549-24550-24551-24552-24553-24554-24555-24556-24557-24558-24559-24560-24561-24562-24563-24564-24565-24566-24567-24568-24569-24570-24571-24572-24573-24574-24575-24576-24577-24578-24579-24580-24581-24582-24583-24584-24585-24586-24587-24588-24589-24590-24591-24592-24593-24594-24595-24596-24606-24607-24608-24609-24610-24611-24612-24613-24614-24615-24616-24617-24621-24622-24623-24624-24625-24626-24627-24628-24629-24630-24631-24632-24633-24634-24635-24636-24637-24638-24639-24640-24641-24642-24643-24644-24645-24647-24648-24649-24650-24651-24652-24653-24654-24655-24656-24657-24658-24659-24660-24661-24662-24663-24664-24665-24666-24667-24668-24669-24670-24671-24672-24673-24674-24675-24676-24677-24678-24679-24680-24681-24682-24683-24684-24685-24686-24687-24688-24689-24690-24691-24692-24693-24694-24695-24696-24697-24698-24699-24700-24701-24702-24703-24704-24705-24706-24707-24708-24709-24710-24711-24712-24713. Registrados no Cartório do 1º Serviços Notarial e Registral Benedito da Costa Sales – Barra do Bugres-MT, e ficam situados no perímetro urbano da cidade de Nova Olímpia, Bairro Jardim Comercial, quadras 01 a 06, conforme matrículas e registro geral do Imóvel, constante do Anexo II.

2.1.1. O imóvel objeto deste Edital foi incorporado ao patrimônio do Município de Nova Olímpia sob N.º 10374, conforme Anexo II.

2.2. O imóvel objeto desta licitação encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, com exceção (eventuais ônus reais pendentes sobre o imóvel), e será alienado no estado em que se encontra.

2.3. A venda será feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas no imóvel não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o município de Nova Olímpia, não ensejarão a devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação rege-se pelo tipo maior lance ou oferta.

3.2. Será observado como oferta mínima de acordo com os lotes e Matrículas apresentados na Avaliação, efetuada pela **Comissão Especial de Avaliação dos Lotes do Loteamento Jardim Comercial**, conforme abaixo descritos:

LOTE Nº	QUADRA	MATRICULA	ÁREA TOTAL M²	VLR.UNIT.p/M²	VALOR TOTAL
01	01	24492	629,95	R\$ 1,50	R\$ 944,93
02	01	24493	631,30	R\$ 1,50	R\$ 946,95

03	01	24494	629,95	R\$ 1,50	R\$ 944,93
04	01	24495	640,02	R\$ 1,50	R\$ 960,03
09	01	24500	892,50	R\$ 1,50	R\$ 1.338,75
10	01	24501	891,10	R\$ 1,50	R\$ 1.336,65
11	01	24502	890,50	R\$ 1,50	R\$ 1.335,75
12	01	24503	889,10	R\$ 1,50	R\$ 1.333,65
13	01	24504	884,40	R\$ 1,50	R\$ 1.326,60
14	01	24505	886,10	R\$ 1,50	R\$ 1.329,15
15	01	24506	885,10	R\$ 1,50	R\$ 1.327,65
16	01	24507	885,10	R\$ 1,50	R\$ 1.327,65
17	01	24508	881,40	R\$ 1,50	R\$ 1.322,10
18	01	24509	879,40	R\$ 1,50	R\$ 1.319,10
19	01	24510	879,40	R\$ 1,50	R\$ 1.319,10
20	01	24511	875,40	R\$ 1,50	R\$ 1.313,10
21	01	24512	873,40	R\$ 1,50	R\$ 1.310,10
22	01	24513	873,40	R\$ 1,50	R\$ 1.310,10
23	01	24514	869,20	R\$ 1,50	R\$ 1.303,80
24	01	24515	554,14	R\$ 1,50	R\$ 831,21
25	01	24516	597,02	R\$ 1,50	R\$ 895,53
26	01	24517	581,97	R\$ 1,50	R\$ 872,96
27	01	24518	617,69	R\$ 1,20	R\$ 741,23
28	01	24519	590,17	R\$ 1,20	R\$ 708,20
29	01	24520	590,40	R\$ 1,20	R\$ 708,48
30	01	24521	898,90	R\$ 1,20	R\$ 1.078,68
31	01	24522	900,70	R\$ 1,20	R\$ 1.080,84

32	01	24523	898,70	R\$ 1,20	R\$ 1.078,44
33	01	24524	895,00	R\$ 1,20	R\$ 1.074,00
34	01	24525	894,10	R\$ 1,20	R\$ 1.072,92
35	01	24526	893,20	R\$ 1,20	R\$ 1.071,84
36	01	24527	892,30	R\$ 1,20	R\$ 1.070,76
37	01	24528	891,30	R\$ 1,20	R\$ 1.069,56
38	01	24529	892,90	R\$ 1,20	R\$ 1.071,48
39	01	24530	892,90	R\$ 1,20	R\$ 1.071,48
40	01	24531	890,06	R\$ 1,20	R\$ 1.068,07
46	01	24537	888,90	R\$ 1,20	R\$ 1.066,68
01	02	24538	733,41	R\$ 1,50	R\$ 1.100,12
02	02	24539	715,30	R\$ 1,50	R\$ 1.072,95
03	02	24540	704,00	R\$ 1,50	R\$ 1.056,00
04	02	24541	691,30	R\$ 1,50	R\$ 1.036,95
05	02	24542	681,64	R\$ 1,50	R\$ 1.022,46
08	02	24545	999,40	R\$ 1,20	R\$ 1.199,28
09	02	24546	993,20	R\$ 1,20	R\$ 1.191,84
10	02	24547	987,50	R\$ 1,20	R\$ 1.185,00
11	02	24548	981,30	R\$ 1,20	R\$ 1.177,56
12	02	24549	975,50	R\$ 1,20	R\$ 1.170,60
13	02	24550	970,00	R\$ 1,20	R\$ 1.164,00
14	02	24551	963,80	R\$ 1,20	R\$ 1.156,56
15	02	24552	958,10	R\$ 1,20	R\$ 1.149,72
16	02	24553	953,00	R\$ 1,20	R\$ 1.143,60
17	02	24554	953,00	R\$ 1,20	R\$ 1.143,60

18	02	24555	942,00	R\$ 1,20	R\$ 1.130,40
19	02	24556	936,70	R\$ 1,20	R\$ 1.124,04
20	02	24557	931,20	R\$ 1,20	R\$ 1.117,44
21	02	24558	925,00	R\$ 1,20	R\$ 1.110,00
22	02	24559	919,60	R\$ 1,20	R\$ 1.103,52
23	02	24560	915,00	R\$ 1,20	R\$ 1.098,00
24	02	24561	661,80	R\$ 1,20	R\$ 794,16
25	02	24562	664,72	R\$ 1,20	R\$ 797,66
26	02	24563	689,00	R\$ 1,20	R\$ 826,80
27	02	24564	665,20	R\$ 0,90	R\$ 598,68
28	02	24565	672,74	R\$ 0,90	R\$ 605,47
29	02	24566	661,75	R\$ 0,90	R\$ 595,58
30	02	24567	901,00	R\$ 0,90	R\$ 810,90
31	02	24568	907,80	R\$ 0,90	R\$ 817,02
32	02	24569	614,70	R\$ 0,90	R\$ 553,23
33	02	24570	921,50	R\$ 0,90	R\$ 829,35
34	02	24571	928,20	R\$ 0,90	R\$ 835,38
35	02	24572	935,10	R\$ 0,90	R\$ 841,59
36	02	24573	942,00	R\$ 0,90	R\$ 847,80
37	02	24574	948,50	R\$ 0,90	R\$ 853,65
38	02	24575	955,00	R\$ 0,90	R\$ 859,50
39	02	24576	961,60	R\$ 0,90	R\$ 865,44
40	02	24577	967,60	R\$ 0,90	R\$ 870,84
41	02	24578	974,30	R\$ 0,90	R\$ 876,87
42	02	24579	981,60	R\$ 0,90	R\$ 883,44

43	02	24580	988,10	R\$ 0,90	R\$ 889,29
44	02	24581	994,60	R\$ 0,90	R\$ 895,14
45	02	24582	1.000,70	R\$ 0,90	R\$ 900,63
46	02	24583	1.007,20	R\$ 0,90	R\$ 906,48
01	03	24584	780,32	R\$ 1,20	R\$ 936,38
02	03	24584-A	774,02	R\$ 1,20	R\$ 928,82
03	03	24585	769,30	R\$ 1,50	R\$ 1.153,95
04	03	24586	770,52	R\$ 1,50	R\$ 1.155,78
05	03	24587	835,87	R\$ 1,50	R\$ 1.253,81
06	03	24588	879,70	R\$ 1,50	R\$ 1.319,55
07	03	24589	879,60	R\$ 1,50	R\$ 1.319,40
08	03	24590	879,50	R\$ 1,50	R\$ 1.319,25
09	03	24591	879,40	R\$ 1,50	R\$ 1.319,10
10	03	24592	879,40	R\$ 1,50	R\$ 1.319,10
11	03	24593	879,30	R\$ 1,50	R\$ 1.318,95
12	03	24594	879,20	R\$ 1,50	R\$ 1.318,80
13	03	24595	879,10	R\$ 1,50	R\$ 1.318,65
14	03	24596	879,00	R\$ 1,50	R\$ 1.318,50
24	03	24606	887,90	R\$ 1,20	R\$ 1.065,48
25	03	24607	887,80	R\$ 1,20	R\$ 1.065,36
26	03	24608	887,80	R\$ 1,20	R\$ 1.065,36
27	03	24609	887,90	R\$ 1,20	R\$ 1.065,48
28	03	24610	888,00	R\$ 1,20	R\$ 1.065,60
29	03	24611	888,00	R\$ 1,20	R\$ 1.065,60
30	03	24612	888,00	R\$ 1,20	R\$ 1.065,60

31	03	24613	888,00	R\$ 1,20	R\$ 1.065,60
32	03	24614	888,10	R\$ 1,20	R\$ 1.065,72
33	03	24615	888,20	R\$ 1,20	R\$ 1.065,84
01	04	24616	654,65	R\$ 1,20	R\$ 785,58
02	04	24617	655,64	R\$ 1,20	R\$ 786,77
06	04	24621	864,80	R\$ 1,20	R\$ 1.037,76
07	04	24622	858,40	R\$ 1,20	R\$ 1.030,08
08	04	24623	858,40	R\$ 1,20	R\$ 1.030,08
09	04	24624	845,70	R\$ 1,20	R\$ 1.014,84
10	04	24625	841,10	R\$ 1,20	R\$ 1.009,32
11	04	24626	835,90	R\$ 1,20	R\$ 1.003,08
12	04	24627	828,10	R\$ 1,20	R\$ 993,72
13	04	24628	820,40	R\$ 1,20	R\$ 984,48
14	04	24629	814,00	R\$ 1,20	R\$ 976,80
15	04	24630	807,60	R\$ 1,20	R\$ 969,12
16	04	24631	801,60	R\$ 1,20	R\$ 961,92
17	04	24632	801,60	R\$ 1,20	R\$ 961,92
18	04	24633	491,22	R\$ 1,20	R\$ 589,46
19	04	24634	779,36	R\$ 0,90	R\$ 701,42
20	04	24635	683,26	R\$ 0,90	R\$ 614,93
21	04	24636	795,00	R\$ 0,90	R\$ 715,50
22	04	24637	802,10	R\$ 0,90	R\$ 721,89
23	04	24638	809,10	R\$ 0,90	R\$ 728,19
24	04	24639	814,80	R\$ 0,90	R\$ 733,32
25	04	24640	822,30	R\$ 0,90	R\$ 740,07

26	04	24641	830,70	R\$ 0,90	R\$ 747,63
27	04	24642	837,80	R\$ 0,90	R\$ 754,02
28	04	24643	843,50	R\$ 0,90	R\$ 759,15
29	04	24644	851,00	R\$ 0,90	R\$ 765,90
30	04	24645	858,10	R\$ 0,90	R\$ 772,29
01	05	24647	645,10	R\$ 0,80	R\$ 516,08
02	05	24648	678,52	R\$ 0,80	R\$ 542,82
03	05	24649	713,19	R\$ 0,80	R\$ 570,55
04	05	24650	744,49	R\$ 0,80	R\$ 595,59
05	05	24651	778,21	R\$ 0,80	R\$ 622,57
06	05	24652	810,54	R\$ 0,80	R\$ 648,43
07	05	24653	843,16	R\$ 0,80	R\$ 674,53
08	05	24654	876,10	R\$ 0,80	R\$ 700,88
09	05	24655	909,04	R\$ 0,80	R\$ 727,23
10	05	24656	941,89	R\$ 0,80	R\$ 753,51
11	05	24657	974,72	R\$ 0,80	R\$ 779,78
12	05	24658	1.109,73	R\$ 0,80	R\$ 887,78
13	05	24659	974,82	R\$ 0,80	R\$ 779,86
14	05	24660	983,24	R\$ 0,80	R\$ 786,59
15	05	24661	987,33	R\$ 0,80	R\$ 789,86
16	05	24662	991,41	R\$ 0,80	R\$ 793,13
17	05	24663	995,49	R\$ 0,80	R\$ 796,39
18	05	24664	999,60	R\$ 0,80	R\$ 799,68
19	05	24665	1.035,57	R\$ 0,80	R\$ 828,46
20	05	24666	1.056,69	R\$ 0,80	R\$ 845,35

21	05	24667	949,56	R\$ 0,80	R\$ 759,65
22	05	24668	919,07	R\$ 0,80	R\$ 735,26
23	05	24669	900,62	R\$ 0,80	R\$ 720,50
24	05	24670	869,22	R\$ 0,80	R\$ 695,38
25	05	24671	837,85	R\$ 0,80	R\$ 670,28
26	05	24672	805,49	R\$ 0,80	R\$ 644,39
27	05	24673	775,82	R\$ 0,80	R\$ 620,66
28	05	24674	743,57	R\$ 0,80	R\$ 594,86
29	05	24675	712,18	R\$ 0,80	R\$ 569,74
30	05	24676	680,77	R\$ 0,80	R\$ 544,62
31	05	24677	649,37	R\$ 0,80	R\$ 519,50
32	05	24678	619,55	R\$ 0,80	R\$ 495,64
33	05	24679	613,36	R\$ 0,80	R\$ 490,69
01	06	24680	568,36	R\$ 0,80	R\$ 454,69
02	06	24681	598,30	R\$ 0,80	R\$ 478,64
03	06	24682	628,26	R\$ 0,80	R\$ 502,61
04	06	24683	658,19	R\$ 0,80	R\$ 526,55
05	06	24684	688,14	R\$ 0,80	R\$ 550,51
06	06	24685	718,09	R\$ 0,80	R\$ 574,47
07	06	24686	748,04	R\$ 0,80	R\$ 598,43
08	06	24687	777,99	R\$ 0,80	R\$ 622,39
09	06	24688	777,99	R\$ 0,80	R\$ 622,39
10	06	24689	807,94	R\$ 0,80	R\$ 646,35
11	06	24690	837,90	R\$ 0,80	R\$ 670,32
12	06	24691	867,84	R\$ 0,80	R\$ 694,27

13	06	24692	897,81	R\$ 0,80	R\$ 718,25
14	06	24693	929,82	R\$ 0,80	R\$ 743,86
15	06	24694	867,06	R\$ 0,80	R\$ 693,65
16	06	24695	794,86	R\$ 0,80	R\$ 635,89
17	06	24696	703,61	R\$ 0,80	R\$ 562,89
18	06	24697	1.047,02	R\$ 0,80	R\$ 837,62
19	06	24698	955,36	R\$ 0,80	R\$ 764,29
20	06	24699	861,18	R\$ 0,80	R\$ 688,94
21	06	24700	757,58	R\$ 0,80	R\$ 606,06
22	06	24701	1.003,46	R\$ 0,80	R\$ 802,77
23	06	24702	965,25	R\$ 0,80	R\$ 772,20
24	06	24703	902,45	R\$ 0,80	R\$ 721,96
25	06	24704	902,45	R\$ 0,80	R\$ 721,96
26	06	24705	871,04	R\$ 0,80	R\$ 696,83
27	06	24706	839,64	R\$ 0,80	R\$ 671,71
28	06	24707	808,25	R\$ 0,80	R\$ 646,60
29	06	24708	776,82	R\$ 0,80	R\$ 621,46
30	06	24709	745,43	R\$ 0,80	R\$ 596,34
31	06	24710	713,99	R\$ 0,80	R\$ 571,19
32	06	24711	682,56	R\$ 0,80	R\$ 546,05
33	06	24712	651,20	R\$ 0,80	R\$ 520,96
34	06	24713	619,72	R\$ 0,80	R\$ 495,78

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente CONCORRÊNCIA todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos de qualificação previstos neste Edital.

4.2. Não será admitida a participação conjunta, de mais de uma pessoa, ao apresentar a proposta para o imóvel.

4.3. Não poderão participar desta Licitação:

- a)** Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no país;
- b)** Os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro sejam servidores ou dirigentes do município;
- c)** As empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. O município de Nova Olímpia não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. O envelope “A” conterá os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

5.2. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

5.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- h)** Cédula de Identidade no caso de pessoa física

5.3 REGULARIDADE FISCAL

5.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá o licitante proceder ao recolhimento, a título de caução, de importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel, constante no Anexo III, apresentando o respectivo comprovante juntamente com os demais documentos de habilitação.

5.4.2. A prestação da caução se dará, na forma prevista no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, por uma das seguintes modalidades:

- a) Cheque Administrativo nominal ao município: entregue no ato de abertura da licitação, juntamente com os documentos de habilitação;
- b) Depósito de cheque nominal ao município na conta corrente N.º 7.000-9, Agência N.º 3.644-7 do Banco do Brasil S/A, com confirmação de compensação pelo município no ato de abertura da licitação;
- c) Transferência Eletrônica Disponível – TED: com confirmação pelo município no ato de abertura da licitação;

5.4.3. A sessão para julgamento de habilitação poderá ser suspensa caso se faça necessário para o fim de comprovação da prestação da caução feita na forma das alíneas “b” e “c” do item 5.4.2.

5.4.4. Do recebimento do cheque administrativo será emitido recibo pelo município que deverá ficar sob a guarda da Tesouraria do Município.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria devidamente preenchido, na forma do Anexo VI, que deverá ser feita entre os dias 06 de Setembro à 04 de Outubro de 2013, das 07:00 h às 13:00 h, na presença de servidor(a) da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, designado para tal, que também o assinará.

5.6. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

5.6.1. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VIII, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

5.7.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No local, data e hora fixados no item 1.1, os licitantes apresentarão suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

CONCORRÊNCIA N.º 001/2013

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

CONCORRÊNCIA N.º 001/2013

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.2. Os documentos dos envelopes “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e “B” – PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.3. Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

6.4. Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

6.5. O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados no item 5.

6.6. Os documentos do ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados em 4 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo IV) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricados pelo licitante ou seu representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em casos de discrepância, a indicação por extenso, sem rasuras ou entrelinhas.

6.7. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

6.8. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos (Anexo VII).

6.8.1. Do instrumento procuratório mencionado no item 6.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a assinatura de atestado de vistoria, interposição e desistência de recursos.

6.8.2. A carta de credenciamento (Anexo V), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração

a que se refere o item 6.8.1, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

6.8.3. Os licitantes não poderão apresentar mais de um representante ou procurador.

6.8.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.9. No caso de participação de pessoa física, poderá o licitante ser representado por mandatário, aplicando-se, no que couber, o item 6.8.

6.10 Não se admitirá proposta inferior aos valores constantes do item 3.2.

7. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A”, e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

7.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida, serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

7.2.1. No caso de a sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

7.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura do envelope “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 5 deste edital.

7.4 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura do envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechado.

7.5. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura do envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.6. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.7. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o

julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital.

7.9. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior preço À VISTA para compra do imóvel.

7.10. No caso de empate entre as propostas de maior preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

7.11. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

7.12. O julgamento da proposta de preço (envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

7.13. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.13.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.14. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.15. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.16. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso na forma da Lei e deste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. O Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT confirmará a classificação das propostas e, analisado todo o processo, homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto ao vencedor.

8.1.1. Atendido o item 8.1, a Comissão Permanente de Licitação promoverá o depósito do valor da caução do licitante vencedor na conta-corrente indicada pelo município.

8.2. Uma vez adjudicado o objeto da licitação pela autoridade responsável do município, será o licitante vencedor convocado, por escrito, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para assinatura da escritura de compra e venda, contado da homologação do certame.

8.3. O comprador poderá escolher o cartório de Ofício de Notas da Comarca de Barra do Bugres, onde a escritura será lavrada, respeitando-se o teor da minuta que constitui o Anexo I deste Edital.

8.3.1. Correrão por conta do adquirente todas as despesas, como as taxas e emolumentos, para a lavratura da escritura, registro do imóvel, imposto de transmissão do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio e laudêmio, quando for o caso.

8.4. São de inteira responsabilidade do comprador os procedimentos relativos ao registro do título no Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando esta ainda não houver sido providenciada.

8.5. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar a escritura, no prazo designado no item 8.2, é facultado ao município, independentemente da aplicação de sanções administrativas ao faltoso, convocar os

licitantes remanescentes que tiverem sido classificados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DO PREÇO

9.1. O preço mínimo de venda do imóvel será o descrito no item 3.2 dos terrenos do Jardim Comercial.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista da integralidade do valor da proposta vencedora da licitação, descontado o valor da caução a que se refere o item 11, somente através de cheque administrativo e nominal ao município, no ato da assinatura da escritura de compra e venda.

11. DA GARANTIA

11.1. A prestação da caução se dará nos termos constantes do item 5.4.2, alíneas “a”, “b” e “c”.

11.2. A caução do licitante vencedor constituir-se-á adiantamento do preço do objeto licitado.

11.3. Os demais valores que, para fins de caução, forem entregues ao (órgão ou entidade), por pessoas físicas ou jurídicas consideradas inabilitadas ou desclassificadas, serão devolvidos mediante requerimento à Comissão Permanente de Licitação, sendo os valores restituídos sem juros e correção monetária.

11.4. As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, com exceção daquelas mencionadas nos itens 8.5, 12.1 e 14.5, após a publicação do resultado do julgamento da Concorrência no Jornal Oficial dos Municípios.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante vencedor, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de eventual responsabilidade por perdas e danos, perderá o direito à aquisição do imóvel, bem como aos valores referentes à caução, sujeitando-se, ainda, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado pelo licitante, em caso de inadimplemento;

c) Suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da caução prestada, além da perda desta, responderá o licitante pela sua diferença, cujo débito será inscrito, nos termos da legislação, em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as das alíneas “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos à Comissão de Licitação e apresentados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, conforme o caso, e encaminhados ao (autoridade superior) do município.

Reconsiderando ou não a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão de Licitação encaminhará o recurso ao (autoridade superior), que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos a todos os licitantes, para impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou à inabilitação dos licitantes ou contra o julgamento das propostas de preços terão efeito suspensivo.

13.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios, para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

13.5. Da decisão do Prefeito Municipal que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 assegurado o direito de defesa sob os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando-se e vencendo-se em dias úteis, não sendo considerado dia útil aquele que tiver sido decretado ponto facultativo pelo Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implica direito à assinatura da escritura de compra e venda.

14.4. As propostas de preço, caso não retiradas pelos licitantes inabilitados no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do certame, poderão ser inutilizadas pela Comissão Permanente de Licitação.

14.5. O licitante que for declarado vencedor da licitação, no caso de vir desistir da aquisição do imóvel, perderá o direito ao valor da caução, que não lhe será devolvida.

14.6. A participação no procedimento licitatório implicará na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

14.7. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I: Minuta do Contrato de Compra e Venda de Imóveis Urbanos e da Escritura Pública de compra e venda do bem imóvel;

Anexo II: Matrículas dos Imóveis;

Anexo III: Relatório de Avaliação da Comissão Especial;

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI: Modelo de Atestado de Vistoria;

Anexo VII: Modelo de Procuração;

Anexo VIII: Modelo de Declaração em Atendimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.9. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.10. O foro da comarca de Barra do Bugres é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Nova Olímpia-MT, 05 de setembro de 2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

ANSELMO CRISTIANO MÂNICA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2013

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS E OU ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS E OU ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO.

Saibam quantos esta pública escritura e ou Contrato de Compra e Venda de Imóveis Urbanos virem que no dia _____ (data) _____, perante mim, Tabelião e ou Secretário Municipal _____, compareceram, de um lado, como outorgante vendedor, (órgão) (adiante denominado simplesmente _____), órgão/entidade vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria Comércio e Serviços, com endereço a Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro: Centro, Nova Olímpia-MT, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.238.920/0001-30, neste ato representada por **CRISTOVÃO MASSON**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 110.170.401-25 e da Cédula de Identidade RG nº 105.459 SSP/MT, devidamente autorizado pela Lei Municipal Complementar N.º 028 de 12 de maio de 2011, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou da licitação nº _____, sob a modalidade de concorrência pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de

homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o (órgão ou entidade), neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço certo de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento feito à vista por meio do cheque administrativo nº _____, emitido pelo Banco _____, nominal ao (órgão ou entidade) (caso já tenha sido aproveitado o valor do recolhimento ou caução, este valor deverá ser mencionado e descontado do valor do cheque administrativo), em razão do que o (órgão) dá ao COMPRADOR plena, rasa e irrevogável quitação pelo preço pago.

CLÁUSULA QUINTA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA SEXTA: O COMPRADOR assume, pela presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA SÉTIMA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: O (órgão) providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA NONA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando esta ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA: O (órgão), até o quinto dia seguinte à assinatura da presente escritura, encaminhará cópias autenticadas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e à Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita esta escritura na forma como se encontra redigida, pelo que, estando satisfeito, dá ao (órgão) plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas por este (órgão).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda da presente escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Foram apresentados pelas partes os seguintes documentos _____ (entre outros, mencionar a CND e a guia comprobatória do pagamento do imposto sobre transmissão inter vivos) _____.

E assim lida e achada conforme, estando as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em _____ vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2013

ANEXO II

- Relatório Cadastro de Imóveis - Registro Geral do Imóvel: (cópias das Matrículas em pasta anexo)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2013

ANEXO III

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e treze, às 14h30m reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal os membros da Comissão Especial criada pela Portaria Municipal nº 248 de 16 de abril de 2013 nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2011, para promover a **AVALIAÇÃO** dos Lotes do “**JARDIM COMERCIAL**” destinados a alienação através de Concorrência Pública, após análises e vistoria no local, constatou-se que os referidos lotes abaixo citados encontram-se disponíveis, sem ocupação e sem benfeitorias existentes. A Comissão Especial de Avaliação chegou à seguinte conclusão: Que os Lotes de maior valor são os localizados margeando a Rodovia MT-358 e a Avenida Governador Blário Maggi, já os Lotes central e os localizados ao fundo do loteamento foram avaliados com menor valor, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE Nº	QUADRA	MATRICULA	ÁREA TOTAL M²	VLR.UNIT.p/M²	VALOR TOTAL
01	01	24492	629,95	R\$ 1,50	R\$ 944,93
02	01	24493	631,30	R\$ 1,50	R\$ 946,95
03	01	24494	629,95	R\$ 1,50	R\$ 944,93
04	01	24495	640,02	R\$ 1,50	R\$ 960,03
09	01	24500	892,50	R\$ 1,50	R\$ 1.338,75
10	01	24501	891,10	R\$ 1,50	R\$ 1.336,65
11	01	24502	890,50	R\$ 1,50	R\$ 1.335,75
12	01	24503	889,10	R\$ 1,50	R\$ 1.333,65
13	01	24504	884,40	R\$ 1,50	R\$ 1.326,60
14	01	24505	886,10	R\$ 1,50	R\$ 1.329,15
15	01	24506	885,10	R\$ 1,50	R\$ 1.327,65

16	O1	24507	885,10	R\$ 1,50	R\$ 1.327,65
17	O1	24508	881,40	R\$ 1,50	R\$ 1.322,10
18	O1	24509	879,40	R\$ 1,50	R\$ 1.319,10
19	O1	24510	879,40	R\$ 1,50	R\$ 1.319,10
20	O1	24511	875,40	R\$ 1,50	R\$ 1.313,10
21	O1	24512	873,40	R\$ 1,50	R\$ 1.310,10
22	O1	24513	873,40	R\$ 1,50	R\$ 1.310,10
23	O1	24514	869,20	R\$ 1,50	R\$ 1.303,80
24	O1	24515	554,14	R\$ 1,50	R\$ 831,21
25	O1	24516	597,02	R\$ 1,50	R\$ 895,53
26	O1	24517	581,97	R\$ 1,50	R\$ 872,96
27	O1	24518	617,69	R\$ 1,20	R\$ 741,23
28	O1	24519	590,17	R\$ 1,20	R\$ 708,20
29	O1	24520	590,40	R\$ 1,20	R\$ 708,48
30	O1	24521	898,90	R\$ 1,20	R\$ 1.078,68
31	O1	24522	900,70	R\$ 1,20	R\$ 1.080,84
32	O1	24523	898,70	R\$ 1,20	R\$ 1.078,44
33	O1	24524	895,00	R\$ 1,20	R\$ 1.074,00
34	O1	24525	894,10	R\$ 1,20	R\$ 1.072,92
35	O1	24526	893,20	R\$ 1,20	R\$ 1.071,84
36	O1	24527	892,30	R\$ 1,20	R\$ 1.070,76
37	O1	24528	891,30	R\$ 1,20	R\$ 1.069,56
38	O1	24529	892,90	R\$ 1,20	R\$ 1.071,48
39	O1	24530	892,90	R\$ 1,20	R\$ 1.071,48
40	O1	24531	890,06	R\$ 1,20	R\$ 1.068,07

46	O1	24537	888,90	R\$ 1,20	R\$ 1.066,68
O1	O2	24538	733,41	R\$ 1,50	R\$ 1.100,12
O2	O2	24539	715,30	R\$ 1,50	R\$ 1.072,95
O3	O2	24540	704,00	R\$ 1,50	R\$ 1.056,00
O4	O2	24541	691,30	R\$ 1,50	R\$ 1.036,95
O5	O2	24542	681,64	R\$ 1,50	R\$ 1.022,46
O8	O2	24545	999,40	R\$ 1,20	R\$ 1.199,28
O9	O2	24546	993,20	R\$ 1,20	R\$ 1.191,84
10	O2	24547	987,50	R\$ 1,20	R\$ 1.185,00
11	O2	24548	981,30	R\$ 1,20	R\$ 1.177,56
12	O2	24549	975,50	R\$ 1,20	R\$ 1.170,60
13	O2	24550	970,00	R\$ 1,20	R\$ 1.164,00
14	O2	24551	963,80	R\$ 1,20	R\$ 1.156,56
15	O2	24552	958,10	R\$ 1,20	R\$ 1.149,72
16	O2	24553	953,00	R\$ 1,20	R\$ 1.143,60
17	O2	24554	953,00	R\$ 1,20	R\$ 1.143,60
18	O2	24555	942,00	R\$ 1,20	R\$ 1.130,40
19	O2	24556	936,70	R\$ 1,20	R\$ 1.124,04
20	O2	24557	931,20	R\$ 1,20	R\$ 1.117,44
21	O2	24558	925,00	R\$ 1,20	R\$ 1.110,00
22	O2	24559	919,60	R\$ 1,20	R\$ 1.103,52
23	O2	24560	915,00	R\$ 1,20	R\$ 1.098,00
24	O2	24561	661,80	R\$ 1,20	R\$ 794,16
25	O2	24562	664,72	R\$ 1,20	R\$ 797,66
26	O2	24563	689,00	R\$ 1,20	R\$ 826,80

27	O2	24564	665,20	R\$ 0,90	R\$ 598,68
28	O2	24565	672,74	R\$ 0,90	R\$ 605,47
29	O2	24566	661,75	R\$ 0,90	R\$ 595,58
30	O2	24567	901,00	R\$ 0,90	R\$ 810,90
31	O2	24568	907,80	R\$ 0,90	R\$ 817,02
32	O2	24569	614,70	R\$ 0,90	R\$ 553,23
33	O2	24570	921,50	R\$ 0,90	R\$ 829,35
34	O2	24571	928,20	R\$ 0,90	R\$ 835,38
35	O2	24572	935,10	R\$ 0,90	R\$ 841,59
36	O2	24573	942,00	R\$ 0,90	R\$ 847,80
37	O2	24574	948,50	R\$ 0,90	R\$ 853,65
38	O2	24575	955,00	R\$ 0,90	R\$ 859,50
39	O2	24576	961,60	R\$ 0,90	R\$ 865,44
40	O2	24577	967,60	R\$ 0,90	R\$ 870,84
41	O2	24578	974,30	R\$ 0,90	R\$ 876,87
42	O2	24579	981,60	R\$ 0,90	R\$ 883,44
43	O2	24580	988,10	R\$ 0,90	R\$ 889,29
44	O2	24581	994,60	R\$ 0,90	R\$ 895,14
45	O2	24582	1.000,70	R\$ 0,90	R\$ 900,63
46	O2	24583	1.007,20	R\$ 0,90	R\$ 906,48
O1	O3	24584	780,32	R\$ 1,20	R\$ 936,38
O2	O3	24584-A	774,02	R\$ 1,20	R\$ 928,82
O3	O3	24585	769,30	R\$ 1,50	R\$ 1.153,95
O4	O3	24586	770,52	R\$ 1,50	R\$ 1.155,78
O5	O3	24587	835,87	R\$ 1,50	R\$ 1.253,81

06	O3	24588	879,70	R\$ 1,50	R\$ 1.319,55
07	O3	24589	879,60	R\$ 1,50	R\$ 1.319,40
08	O3	24590	879,50	R\$ 1,50	R\$ 1.319,25
09	O3	24591	879,40	R\$ 1,50	R\$ 1.319,10
10	O3	24592	879,40	R\$ 1,50	R\$ 1.319,10
11	O3	24593	879,30	R\$ 1,50	R\$ 1.318,95
12	O3	24594	879,20	R\$ 1,50	R\$ 1.318,80
13	O3	24595	879,10	R\$ 1,50	R\$ 1.318,65
14	O3	24596	879,00	R\$ 1,50	R\$ 1.318,50
24	O3	24606	887,90	R\$ 1,20	R\$ 1.065,48
25	O3	24607	887,80	R\$ 1,20	R\$ 1.065,36
26	O3	24608	887,80	R\$ 1,20	R\$ 1.065,36
27	O3	24609	887,90	R\$ 1,20	R\$ 1.065,48
28	O3	24610	888,00	R\$ 1,20	R\$ 1.065,60
29	O3	24611	888,00	R\$ 1,20	R\$ 1.065,60
30	O3	24612	888,00	R\$ 1,20	R\$ 1.065,60
31	O3	24613	888,00	R\$ 1,20	R\$ 1.065,60
32	O3	24614	888,10	R\$ 1,20	R\$ 1.065,72
33	O3	24615	888,20	R\$ 1,20	R\$ 1.065,84
O1	O4	24616	654,65	R\$ 1,20	R\$ 785,58
O2	O4	24617	655,64	R\$ 1,20	R\$ 786,77
O3	O4	24618	661,68	R\$ 1,20	R\$ 794,02
O4	O4	24619	656,37	R\$ 1,20	R\$ 787,64
O5	O4	24620	656,37	R\$ 1,20	R\$ 787,64
O6	O4	24621	864,80	R\$ 1,20	R\$ 1.037,76

07	04	24622	858,40	R\$ 1,20	R\$ 1.030,08
08	04	24623	858,40	R\$ 1,20	R\$ 1.030,08
09	04	24624	845,70	R\$ 1,20	R\$ 1.014,84
10	04	24625	841,10	R\$ 1,20	R\$ 1.009,32
11	04	24626	835,90	R\$ 1,20	R\$ 1.003,08
12	04	24627	828,10	R\$ 1,20	R\$ 993,72
13	04	24628	820,40	R\$ 1,20	R\$ 984,48
14	04	24629	814,00	R\$ 1,20	R\$ 976,80
15	04	24630	807,60	R\$ 1,20	R\$ 969,12
16	04	24631	801,60	R\$ 1,20	R\$ 961,92
17	04	24632	801,60	R\$ 1,20	R\$ 961,92
18	04	24633	491,22	R\$ 1,20	R\$ 589,46
19	04	24634	779,36	R\$ 0,90	R\$ 701,42
20	04	24635	683,26	R\$ 0,90	R\$ 614,93
21	04	24636	795,00	R\$ 0,90	R\$ 715,50
22	04	24637	802,10	R\$ 0,90	R\$ 721,89
23	04	24638	809,10	R\$ 0,90	R\$ 728,19
24	04	24639	814,80	R\$ 0,90	R\$ 733,32
25	04	24640	822,30	R\$ 0,90	R\$ 740,07
26	04	24641	830,70	R\$ 0,90	R\$ 747,63
27	04	24642	837,80	R\$ 0,90	R\$ 754,02
28	04	24643	843,50	R\$ 0,90	R\$ 759,15
29	04	24644	851,00	R\$ 0,90	R\$ 765,90
30	04	24645	858,10	R\$ 0,90	R\$ 772,29
31	04	24646	865,10	R\$ 0,90	R\$ 778,59

01	05	24647	645,10	R\$ 0,80	R\$ 516,08
02	05	24648	678,52	R\$ 0,80	R\$ 542,82
03	05	24649	713,19	R\$ 0,80	R\$ 570,55
04	05	24650	744,49	R\$ 0,80	R\$ 595,59
05	05	24651	778,21	R\$ 0,80	R\$ 622,57
06	05	24652	810,54	R\$ 0,80	R\$ 648,43
07	05	24653	843,16	R\$ 0,80	R\$ 674,53
08	05	24654	876,10	R\$ 0,80	R\$ 700,88
09	05	24655	909,04	R\$ 0,80	R\$ 727,23
10	05	24656	941,89	R\$ 0,80	R\$ 753,51
11	05	24657	974,72	R\$ 0,80	R\$ 779,78
12	05	24658	1.109,73	R\$ 0,80	R\$ 887,78
13	05	24659	974,82	R\$ 0,80	R\$ 779,86
14	05	24660	983,24	R\$ 0,80	R\$ 786,59
15	05	24661	987,33	R\$ 0,80	R\$ 789,86
16	05	24662	991,41	R\$ 0,80	R\$ 793,13
17	05	24663	995,49	R\$ 0,80	R\$ 796,39
18	05	24664	999,60	R\$ 0,80	R\$ 799,68
19	05	24665	1.035,57	R\$ 0,80	R\$ 828,46
20	05	24666	1.056,69	R\$ 0,80	R\$ 845,35
21	05	24667	949,56	R\$ 0,80	R\$ 759,65
22	05	24668	919,07	R\$ 0,80	R\$ 735,26
23	05	24669	900,62	R\$ 0,80	R\$ 720,50
24	05	24670	869,22	R\$ 0,80	R\$ 695,38
25	05	24671	837,85	R\$ 0,80	R\$ 670,28

26	O5	24672	805,49	R\$ 0,80	R\$ 644,39
27	O5	24673	775,82	R\$ 0,80	R\$ 620,66
28	O5	24674	743,57	R\$ 0,80	R\$ 594,86
29	O5	24675	712,18	R\$ 0,80	R\$ 569,74
30	O5	24676	680,77	R\$ 0,80	R\$ 544,62
31	O5	24677	649,37	R\$ 0,80	R\$ 519,50
32	O5	24678	619,55	R\$ 0,80	R\$ 495,64
33	O5	24679	613,36	R\$ 0,80	R\$ 490,69
O1	O6	24680	568,36	R\$ 0,80	R\$ 454,69
O2	O6	24681	598,30	R\$ 0,80	R\$ 478,64
O3	O6	24682	628,26	R\$ 0,80	R\$ 502,61
O4	O6	24683	658,19	R\$ 0,80	R\$ 526,55
O5	O6	24684	688,14	R\$ 0,80	R\$ 550,51
O6	O6	24685	718,09	R\$ 0,80	R\$ 574,47
O7	O6	24686	748,04	R\$ 0,80	R\$ 598,43
O8	O6	24687	777,99	R\$ 0,80	R\$ 622,39
O9	O6	24688	777,99	R\$ 0,80	R\$ 622,39
10	O6	24689	807,94	R\$ 0,80	R\$ 646,35
11	O6	24690	837,90	R\$ 0,80	R\$ 670,32
12	O6	24691	867,84	R\$ 0,80	R\$ 694,27
13	O6	24692	897,81	R\$ 0,80	R\$ 718,25
14	O6	24693	929,82	R\$ 0,80	R\$ 743,86
15	O6	24694	867,06	R\$ 0,80	R\$ 693,65
16	O6	24695	794,86	R\$ 0,80	R\$ 635,89
17	O6	24696	703,61	R\$ 0,80	R\$ 562,89

18	O6	24697	1.047,02	R\$ 0,80	R\$ 837,62
19	O6	24698	955,36	R\$ 0,80	R\$ 764,29
20	O6	24699	861,18	R\$ 0,80	R\$ 688,94
21	O6	24700	757,58	R\$ 0,80	R\$ 606,06
22	O6	24701	1.003,46	R\$ 0,80	R\$ 802,77
23	O6	24702	965,25	R\$ 0,80	R\$ 772,20
24	O6	24703	902,45	R\$ 0,80	R\$ 721,96
25	O6	24704	902,45	R\$ 0,80	R\$ 721,96
26	O6	24705	871,04	R\$ 0,80	R\$ 696,83
27	O6	24706	839,64	R\$ 0,80	R\$ 671,71
28	O6	24707	808,25	R\$ 0,80	R\$ 646,60
29	O6	24708	776,82	R\$ 0,80	R\$ 621,46
30	O6	24709	745,43	R\$ 0,80	R\$ 596,34
31	O6	24710	713,99	R\$ 0,80	R\$ 571,19
32	O6	24711	682,56	R\$ 0,80	R\$ 546,05
33	O6	24712	651,20	R\$ 0,80	R\$ 520,96
34	O6	24713	619,72	R\$ 0,80	R\$ 495,78

Encerrado todos os debates e não havendo mais nada a ser tratado, O presidente Senhor Erisson Barros Campos encerrou a presente reunião e eu Raquel Soares de Lima Souza lavrei a presente ATA que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Avaliação.

Raquel Soares de Lima Souza
Membro

Erisson Barros Campos
Presidente

Edson Noel da Silva
Membro

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2013

ANEXO IV

Concorrência Pública nº 001/2013

Nome:

Endereço:

CPF ou CNPJ:

ITEM	IMÓVEIS	VALOR OFERTADO R\$

OBSERVAÇÕES:

1ª A Proposta de Preços deverá: ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso e ser datada e assinada pelo proponente ou procurador.

2ª O Proponente se obrigará, mediante devolução da proposta de Preços, a cumprir os termos nela contidos.

3ª As duas vias da proposta de Preço deverão ser entregues a Prefeitura, na hora e data marcadas, em envelope fechado.

4ª A licitação mediante Concorrência Pública poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias.

Declaramos inteira submissão a presente Concorrência Pública e à legislação vigente:

Em ____/____/____

Proponente CNPJ

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2013

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
(órgão)
(endereço completo)

Ref: Edital nº ____/2013

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

_____, de _____ de 20____.

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, fica credenciado o Sr(a)._____(nome, qualificação e endereço), portador(a) do RG nº _____, emitido pelo (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, para representar esta Empresa, _____(razão social e endereço da licitante), CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, nos autos da licitação em epígrafe, podendo, para tanto, acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e da proposta e demais reuniões referentes à presente licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, tais como assinar documentos, atas, declarações de vistoria, interpor, impugnar e desistir de recursos.

Atenciosamente,

Nome e cargo do licitante

Obs1: A carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

Obs2: A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representação legal do outorgante, e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da CEL, juntamente com os envelopes “A” – Documentação de Habilitação e envelope “B”- Proposta de Preços, do licitante.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2013

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA

ATESTO QUE, NESTA DATA, COMPARECI ÀS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL SITUADO NA _____, PERTENCENTE AO (ÓRGÃO), PARA VISTORIA E CONSTATAÇÃO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/____, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO III) QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Declaro que estou ciente de todos os aspectos físicos, inclusive ocupação relacionados ao imóvel.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Licitante

Nome completo: _____

Assinatura do Servidor e Matrícula _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2013

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da Empresa, se for o caso)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: representar a outorgante perante o (órgão), nas reuniões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, representando o (a) OUTORGANTE em todos os atos pertinentes à licitação nº ____/_____, até a data da adjudicação do objeto da mesma.

Local e data

Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2013

ANEXO VIII

Modelo de Declaração em Atendimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins da licitação na modalidade Concorrência Pública N.º 001/2013, que esta empresa não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(nome do representante legal da empresa) _____

(nome/razão social da empresa)

Local, _____ de _____ de _____